



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

*Assunto: requerer ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo técnico e, conseqüentemente, a implantação de **redutor de velocidade eletrônico** no entroncamento da **Avenida José Júlio de Sousa com Itabaiana - Itaparica**, visando à redução de velocidade, à proteção de pedestres e usuários e à melhoria da segurança viária naquele trecho.*

GEORGE ALVES, vereador que subscreve, no uso de suas prerrogativas e em atendimento à demanda da população da cidade de Vila Velha, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o encaminhamento do presente expediente, em forma de **INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vila Velha, Arnaldinho Borgo, por intermédio da **Secretaria de Defesa Social e Trânsito**, com base nos termos que seguem.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, é importante destacar que a mobilidade urbana deve ser planejada de forma a equilibrar o fluxo de veículos com a proteção da vida. Nos últimos anos, a legislação de trânsito e as práticas de gestão viária vêm destacando a importância da adoção de dispositivos que promovam a redução de velocidade em pontos críticos. O redutor eletrônico, nesse contexto, cumpre papel essencial, pois atua de forma preventiva e educativa, induzindo a condução em velocidade compatível com a via e com as condições do entorno.

Pois bem. O **cruzamento na Avenida José Júlio de Sousa com Itabaiana - Itaparica**, apresenta intenso fluxo de veículos, associado à circulação frequente de pedestres que acessam comércios, residências e serviços locais. A ausência de um mecanismo eficaz de controle de velocidade contribui para a





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

ocorrência de situações de risco, como manobras bruscas, travessias inseguras e possibilidade de atropelamentos. Por esta razão, observa-se a necessidade de implantação de um redutor de velocidade eletrônico no cruzamento em questão. Trata-se de uma medida de engenharia de tráfego cuja finalidade é organizar a circulação viária, prevenir acidentes e resguardar a integridade física de pedestres, ciclistas e motoristas que utilizam diariamente esse importante corredor urbano.

É fundamental destacar que o redutor eletrônico não se confunde com o radar de fiscalização. Enquanto este tem como objetivo primordial registrar e autuar infrações, o redutor de velocidade eletrônico tem caráter pedagógico e preventivo, proporcionando feedback imediato ao condutor e incentivando a condução segura. Ou seja, trata-se de uma medida que alia tecnologia, engenharia e educação no trânsito, resultando em uma forma eficaz de acalmar o tráfego sem transformar o dispositivo em mero instrumento punitivo.

Além disso, experiências em diversos municípios demonstram que a instalação desse tipo de equipamento reduz de maneira significativa os índices de acidentes, contribui para maior fluidez e organização do trânsito e transmite maior sensação de segurança à população local. Ressalte-se ainda que, por se tratar de um cruzamento estratégico, a medida terá impacto direto na qualidade de vida da comunidade que reside ou transita diariamente pela região.

PROPOSTA

Diante do exposto, propõe-se que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, realize estudo técnico no local a fim de avaliar a implantação de um redutor de velocidade eletrônico, com a devida sinalização horizontal e vertical, iluminação adequada e demais adequações necessárias para garantir sua eficiência. O dispositivo deverá ser instalado em conformidade com as normas da Lei Federal 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e demais atos normativos do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e com as orientações técnicas dos órgãos de trânsito, priorizando tanto a segurança viária quanto a acessibilidade dos usuários mais vulneráveis.

Recomenda-se, ainda, que após a implantação seja realizado o devido monitoramento dos resultados, por meio da análise do fluxo de veículos, do comportamento dos condutores e da eventual redução no número de ocorrências de acidentes, garantindo que a medida alcance seus objetivos e possa servir como referência para futuras intervenções em outros pontos da cidade.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, solicita-se, cordialmente e respeitosamente, ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para a implantação de redutor de velocidade eletrônico no cruzamento da Avenida José Júlio de Sousa com Itabaiana - Itaparica. Essa ação representa não apenas uma intervenção pontual de engenharia, mas um investimento direto na preservação da vida e na construção de um trânsito mais seguro e humano.

Coloco-me à disposição, inclusive em razão de minha experiência como servidor de carreira do DETRAN, para contribuir tecnicamente com os estudos e debates que se fizerem necessários. Por fim, registro o reconhecimento ao trabalho que a atual Administração vem desenvolvendo na área da mobilidade urbana e da segurança viária, certo de que medidas como esta consolidam o compromisso do Executivo com o bem-estar da população e com o planejamento responsável da cidade.

Vila Velha – ES, 26 de setembro de 2025.

GEORGE ALVES
Vereador por Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003300340032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em **26/09/2025 10:49**

Checksum: **7BD21D2CCF0947947809C5C7A13A41770E46DE1A983B8A06BE49F9F255C9BF12**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003300340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.